



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022031839  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2023  
HORÁRIO: 09:30 HORAS  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, doravante designado por “SAAE” ou “CONTRATANTE”, Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - Prédio do SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Senhor **Alexandre Giovanetti Lima**, Presidente desta Autarquia, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005, fará realizar, no dia **10 de janeiro de 2023, às 09:30 horas, na Sala de Reunião do SAAE, sito a Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 4.748/2005, na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução nº 262/2014, do TCE/RJ e em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1.** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede do SAAE sito a Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.

**1.3.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por



escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, pelos telefones: (24) 3377.8546 - 3377.6621 - 3377.6551 ou, ainda, pelo e-mail: [licita@saaeangra.com.br](mailto:licita@saaeangra.com.br).

**1.4.** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

**1.5.** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, pelos telefones: (24) 3377.8546 - 3377.6621 - 3377.6551.

**1.6.** Caberá ao **Presidente do SAAE**, auxiliado (a) pela **Comissão de Pregão**, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto na subcláusula 1.1.

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** O Pregão tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, para a elaboração e implantação juntos da responsabilidade técnica, com a Supervisão da Segurança do Trabalho do SAAE-AR dos seguintes documentos: **elaboração do PCMSO, dimensionamento e enquadramento aos exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno do INSS e mudança de função dos servidores do SAAE/AR; renovação LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) conforme instruções normativas; elaboração do LAUDO ERGONÔMICO, conforme NBR5413 e a metodologia NHO 011; elaboração e enquadramento do LAUDO DE INSALUBRIDADE, conforme NR 15; elaboração e enquadramento do LAUDO DE PERICULOSIDADE, conforme NR 16; elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com o gerenciamento de riscos ocupacionais em transição ao PPRA de todas as unidades do SAAE, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha <u>187</u>
Matrícula: <u>280.233</u>

com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**41** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$255.866,68 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

**42** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Angra dos Reis a utilizá-lo integralmente.

#### 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**51** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**52** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### 6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**61** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**62** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado,



sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO V, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

63 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

64 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

65 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

66 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

67 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no pen drive/envelope de proposta.

68 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

69 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## 7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades (ANEXO IX), nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO VII, **sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.**



72 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

73 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

74 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

75 Em ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

76 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 8 - DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

91 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO II – Formulário Padronizado de Proposta, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

92 A proposta deverá ainda:



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 192
Mátrícula 280.233

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no item, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para 01 (um) ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital;
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes;
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente dos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos cota de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos, não podendo ser igual a zero.



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 493
Matrícula 280.233

93 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo, prevalecerá o menor desde que exequível.

94 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

95 Ficará a critério do Pregoeiro(a) a desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

96 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

101 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.1.1. Para fins do limite previsto no artigo 48, II da Lei 8.666/93, os valores máximos definidos pela CONTRATANTE para cada item do objeto deste Pregão, serão aqueles definidos no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

102 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

103 Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

104 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

105 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

106 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 794
Matriculã: 280.233

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), da Declaração de Idoneidade (ANEXO IX), Declaração de Superveniência (ANEXO VII) e Declaração de Optante pelo Simples (ANEXO VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:



## 12 - DA HABILITAÇÃO

### 121 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.1.2 - DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 196
Matrícula: 280.233

h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.1.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

## 12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e. Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

**12.2.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## 12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 199
Matricula: 280.233

apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

## 12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes, quando a atividade assim o exigir, conforme especificações do **item 7.2 do Termo de Referência – ANEXO I**.
- b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme especificações do **item 7.2 do Termo de Referência – ANEXO I**.

## 12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.



**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

### 14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**14.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo SAAE-AR, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2.** O SAAE-AR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**14.3.** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4.** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 199
<i>DJ</i>
Matrícula 280.233

**14.5.** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até **05 (cinco) dias úteis** após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1.** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.6.2.** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao SAAE analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

## 14 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 200
Matrícula: 280.233

- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

## 15 – DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao SAAE convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- b. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;



- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todosos níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e dalegislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

17.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 292
Mátrícula/280.233

obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.3. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.4. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.4.1. A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo SAAE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.4.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.4.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

17.4.4. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

## 18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE/CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes



do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## 19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**19.1** O prazo de entrega dos itens descritos no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto será conforme estabelecidos no **item 9 e seus subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6**, em dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**19.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma impressa e eletrônica e prestado em todo território municipal, nas dependências do SAAE - AR (estrutura física, predial desta autarquia, Ilhas e Continente), na forma do cronograma e locais **indicados no ANEXO I** – Termo de Referência (incluindo seus anexos).

**19.2.1.** A autarquia SAAE-AR informará os locais de trabalho que deverão ser visitados pela contratada, para que o corpo técnico possa fazer o levantamento das informações.

**19.2.2.** As visitas técnicas deverão ser realizadas mediante agendamento prévio através de email para: [st@saaeangra.com.br](mailto:st@saaeangra.com.br).

## 20 – DA INSPEÇÃO E RECEBIMENTO

**20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**20.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) gestor(a) e pelo(a) fiscal designados pelo SAAE, conforme ato de nomeação.

**20.3.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem a do pagamento e sua execução será acompanhada pelo Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP e pela **Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET do SAAE-AR** de acordo com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** dar-se-á com a lavratura do certificado de conformidade, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do ato da entrega dos itens/lotes, em formato físico e eletrônico, ao **Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP/ Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET**, respectivamente nos endereços: Praça Guarda Marinha, n. 59-B, Centro, Angra dos Reis – RJ – CEP; 23.900-240 e email: [st@saaeangra.com.br](mailto:st@saaeangra.com.br).

**b) Definitivamente:** dar-se-á com a lavratura do certificado de conformidade, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 204
Matrícula/280.233

correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

**20.4.** O(a) gestor(a) e o(a) fiscal a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**20.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.6.** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 21- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**21.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) designados(as) pelo Presidente do SAAE-AR, conforme ato de nomeação para gestão e fiscalização do contrato.

## 22- DA RESPONSABILIDADE

**22.1.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**22.2.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**22.3.** A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



22.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

22.5. A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 21.2.

22.6. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

### 23- DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20221064

Dotação: 25.2501.17.512.0210.2204.33903099.10010010

Fonte: 10010010

23.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

23.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

23.2.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

23.1.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

23.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – Nfe(s)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço eletrônico [st@saaeangra.com.br](mailto:st@saaeangra.com.br), não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de



<b>SAAE</b>
Proc. N° 2022031839
Folha <u>206</u>
Matriculá: 280.233

FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**23.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**23.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**23.6.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Serviço Autônomo de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, CNPJ: 04.867.429/0001-31, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B – São Bento – Angra dos Reis, pelos telefones: 3377.6621 – 3377.6551 – 3377.8546 ou, ainda, pelo e-mail: [st@saaeangra.com.br](mailto:st@saaeangra.com.br).

**23.7.** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**23.8.** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**23.9.** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**23.10.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**23.11.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## 24. - DOS RECURSOS

### 24.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**24.1.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.



**24.1.1.1** A petição de impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - São Bento – Angra dos Reis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas e dirigida ao Pregoeiro.

**24.1.2.** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**24.1.3.** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **24.2. - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**24.2.1.** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**24.2.1.1** Os memoriais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto SAAE, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - São Bento – Angra dos Reis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas e dirigida ao Pregoeiro.

**24.2.2.** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.2.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.2.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**24.2.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## **25. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e



ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá **ao dobro** do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**25.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**25.3.** A sanção prevista na alínea “b” deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**25.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**25.5.** A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**25.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**25.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias** contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

**25.8** A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente do SAAE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez) dias**.

**25.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.10.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** É facultado ao Município de Angra dos Reis, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 299
Matrícula 280.233

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**26.2.** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3.** Fica assegurado ao SAAE-AR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**26.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**26.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**26.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.



**26.13.** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.14.** Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta (Modelo)
- Anexo III - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Modelo)
- Anexo IV - Declaração da Condição de ME ou EPP (Modelo)
- Anexo V - Carta de Credenciamento (Modelo)
- Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo)
- Anexo VII - Declaração de Superveniência (Modelo)
- Anexo VIII - Declaração de Optante pelo Simples (Modelo)
- Anexo IX - Declaração de Idoneidade (Modelo)
- Anexo X - Minuta de Contrato

**26.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**26.16.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**26.17.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 20 de dezembro de 2022

Alexandre Giovanetti Lima  
Presidente do SAAE



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, para a elaboração e implantação junto da responsabilidade técnica, com a Supervisão da Segurança do Trabalho do SAAE-AR dos seguintes documentos:

- ✓ Elaboração do PCMSO, dimensionamento e enquadramento aos exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno do INSS e mudança de função dos servidores do SAAE/AR;
- ✓ Renovação LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) conforme instruções normativas;
- ✓ Elaboração do Laudo Ergonômico conforme a NBR5413 e a metodologia NHO 011;
- ✓ Elaboração e enquadramento do Laudo de Insalubridade conforme NR 15;
- ✓ Elaboração e enquadramento do Laudo de Periculosidade conforme NR 16;
- ✓ Elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR de acordo com o gerenciamento de riscos ocupacionais em transição ao PPRA.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Identificação: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis - SAAE-AR.

Número de Servidores: 326                      Masculino: 267                      Feminino: 59                      PNE: 06

Atividade Principal: Captação, Tratamento e Distribuição de Água

CNAE: 36.00-6-01                      Grau de Risco: 02                      Turnos de Trabalho: Vários

### 1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO							
LOTE	ITEM	Código CATMAT / CATSER	Descrição detalhada do produto ou serviço a ser adquirido*	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	1	8818	<p>PCMSO, elaboração, dimensionamento e enquadramento aos exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno do INSS e mudança de função dos servidores do SAAE/AR.</p> <p>Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u>.</p> <p>1.1 Elaboração, dimensionamento e enquadramento aos exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno do INSS e mudança de função dos servidores do SAAE/AR;</p> <p>(Para isto o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR).</p> <p>1.2 O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual.</p> <p>1.3 Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Resolução nº 84 do Conselho Superior da</p>	Documento	01	R\$42.766,67	R\$42.766,67 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



		<p>Justiça do Trabalho e na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.</p> <p>1.4 A Contratada deverá após exames ocupacionais emitir o ASO em 03 (três) vias, sendo uma para contratante, uma para o colaborador e outra para ficar arquivada junto assentamentos funcionais do servidor.</p>				
		<b>Descrição no CATMAT/CATSER3</b>				
		MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA.				
2	8818	<p>Renovação LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) conforme instruções normativas.</p> <p>Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u>.</p> <p>2.1 A contratada deverá apresentar as informações quantitativas e qualitativas conforme o caso sobre os agentes físicos, químicos ou biológicos porventura encontrados, com os respectivos valores das medições – intensidade, concentração e grau de exposição.</p> <p>2.2 O serviço contratado será prestado nas dependências do SAAE-AR conforme ANEXO I.</p> <p>2.3 A autarquia SAAE-AR informará os outros locais de trabalho, que deverão ser visitados pela contratada, para que o corpo técnico possa fazer o levantamento das informações.</p> <p>2.4 O reconhecimento dos riscos ambientais será feito através de entrevistas, pesquisas bibliográficas, análises de métodos e processos, avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ambientais, observações IN LOCO, questionários, descrição de atividades do SAAE-AR e outros se necessário.</p> <p>2.5 O quantitativo de avaliações está em ANEXO III.</p> <p>2.6 Avaliação Ergonômica Preliminar: avaliação da biomecânica ocupacional (quantificação do trabalho estático e dinâmico, das posturas corporais, dos postos de trabalho, do mobiliário, do levantamento e transporte de cargas e do uso do computador, bem como dos riscos psicofisiológicos).</p> <p>2.7 O reconhecimento dos riscos deve conter os seguintes itens, quando aplicáveis:</p> <p>a) A sua identificação;</p> <p>b) A determinação e localização das possíveis fontes geradora;</p> <p>c) A identificação, das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;</p> <p>d) A identificação das funções e determinação do número de servidores e magistrados expostos;</p> <p>e) A caracterização das atividades e dos tipos de exposição;</p> <p>f) Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;</p> <p>g) A descrição das medidas de controle já existentes.</p> <p>2.8 Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, NÃO será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, RECOMENDAMOS O USO DE AUDIODOSÍMETRO.</p>	Documento	01	R\$46.666,67	R\$46.666,67 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos)



		<p>2.9 Todas as substâncias químicas utilizadas nos locais pericidados deverão ser relacionadas.</p> <p>2.10 As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos) e ergonômicos deverão ser quantificadas com as unidades em funcionamento.</p> <p>2.11 Dever-se-á qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.</p> <p>2.12 Identificar as condições ambientais de trabalho por setor e atividade desenvolvida, contendo a identificação dos níveis de pressão sonora e níveis de iluminação, que deverão ser informados através de Relatório de Iluminância conforme a NHO 11.</p> <p>2.13 Informar a relação dos equipamentos utilizados nas medições ambientais acompanhados dos respectivos Certificados de Calibração emitidos pelo INMETRO ou por laboratório acreditado e com certificado válido pela Rede Brasileira de Calibração – RBC.</p> <p>2.14 O responsável técnico pela elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação deverá ser um engenheiro de segurança/ou médico do trabalho.</p> <p>2.15 As visitas técnicas deverão ser realizadas mediante agendamento prévio através de e-mail para: st@saaeangr.com.br</p> <p>2.16 Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (SRTE, CREA e Ministério Público).</p> <p>2.17 Fornecer ao SAAE AR todas as orientações técnicas.</p> <p>2.18 Utilizar a normalização técnica vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, para subsidiar a elaboração dos documentos.</p> <p>2.19 Apresentar o documento depois de concluído demonstrando os pontos a serem observados para eliminação ou minimização de ocorrência de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, ao Superintendente Executiva do SAAE AR.</p> <p>2.20 A contratada deverá se submeter ao pedido de reuniões intermediárias quando a Segurança do Trabalho julgar necessário para fins de informações.</p>			
		<p align="center"><b>Descrição no CATMAT/CATSER3</b></p>			
		<p>MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA.</p>			
3	8818	<p>Laudo Ergonômico.</p> <p>Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u>.</p> <p>Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP.</p> <p>Relatório de Iluminância contendo as avaliações pontuais e médias conforme preconiza a NBR5413 e a metodologia NHO 011.</p>	Documento	01	R\$33.666,67
		<p align="center"><b>Descrição no CATMAT/CATSER3</b></p>			
		<p>MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA.</p>			
4	8818	<p>Laudo de Insalubridade.</p> <p>Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u>.</p> <p>Elaboração e enquadramento do Laudo de Insalubridade conforme NR 15.</p>	Documento	01	R\$34.333,33
					R\$33.666,67 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
					R\$34.333,33 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e três centavos)



		Descrição no CATMAT/CATSER3			centavos)
5	8818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICIO MEDICO / ENGENHARIA.	Documento	01	R\$59.166,67
		Laudo de Periculosidade. Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u> . Elaboração e enquadramento do Laudo de Periculosidade conforme NR 16.			
		Descrição no CATMAT/CATSER3			
6	881/8	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICIO MEDICO / ENGENHARIA.	Documento	01	R\$39.266,67
		Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u> . Elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR de acordo com o gerenciamento de riscos ocupacionais em transição ao PPRA, conforme NR01, etapas: a) Realização das avaliações qualitativas (entrevistas) visando levantamento das informações referente aos riscos físicos, químicos biológicos, ergonômicos e de acidente; b) Definição dos GES (Grupos de Exposição Similar); c) Elaboração do inventário de riscos com matriciação dos riscos; d) Elaboração do Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos conforme matriciação dos riscos.			
		Descrição no CATMAT/CATSER3			
		MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICIO MEDICO / ENGENHARIA.			

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente contrato tem por finalidade atender à demanda desta Autarquia, a saber:

2.1 PCMSO: A presente contratação de empresa para elaboração, dimensionamento e enquadramento “implantação” do PCMSO faz-se em função da necessidade de acompanhar a saúde dos servidores do SAAE-AR com o objetivo de prevenir doenças relacionadas ao trabalho e outras prevalentes na população em geral, atuando no sentido de reduzir o absenteísmo.

2.1.1 Considerando que todos os servidores devem ter o controle de sua saúde de acordo com os riscos a que estão expostos. Além de ser uma exigência legal prevista no art. 168 da CLT, está respaldada na Convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, respeitando princípios éticos, morais e técnicos e as regras especificadas na Resolução n° 84/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças.



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha <u>217</u>
Matrícula <u>280.233</u>

2.2 LTCAT: A presente contratação de empresa para elaboração/ renovação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária – Art.58 da Lei nº 9527, de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades quanto ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT), como previsto na Lei nº 9.732 de 11.12.98.

2.2.1 AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR: Execução do serviço de Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) a partir da realização do levantamento e análise das condições de trabalho oferecidas, que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação de medidas de prevenção e adequações necessárias.

2.2.2 Relatório de Iluminância contendo as avaliações pontuais e médias conforme preconiza a NBR 5413 e a metodologia de avaliação NHO 011.

2.2.3 LAUDO PREVIDENCIÁRIO – Seu objetivo é o atendimento à legislação previdenciária, no que concerne à exposição a agentes nocivos, com vista ao recolhimento e concessão dos benefícios de aposentadoria especial tendo como base o Decreto 3048 da Previdência Social.

2.3 LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15) O objetivo do laudo é identificar atividades ou operações insalubres desenvolvidas acima dos limites de tolerância previstos na legislação NR15 anexos: 1,2,3,5,11 e 12 da Portaria 3214/78, assegurando ao trabalhador exposto uma percepção adicional do salário mínimo base da região, conforme o grau de insalubridade a que o mesmo está exposto Item 15.2 NR-15 portaria 3214/78 MTE.

2.4 LAUDO DE PERICULOSIDADE (NR 16) (TÉCNICOS EM ELETROMECAÂNICA, ELETRICISTAS DE EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO E CONDUTORES DE MOTO). O laudo de periculosidade deverá ser feito conforme enquadramento da NR 16 nos termos do art. 195 da CLT.

2.4.1 O laudo deverá conter as informações básicas e detalhadas do ambiente de trabalho (instalações, processos ou operações, matérias-primas), e conclusões periciais com embasamento técnico-legais fundamentais para a verificação da existência ou não da periculosidade e pagamento do adicional respectivo.

2.5 PGR: A presente contratação de empresa para elaborar e implantar o PGR é para atender aos



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 9/8
Matrícula: 280.233

requisitos da nova Regulamentadora 01 (Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20), que tem por objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Norma Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

2.6 A Contratação dos serviços em conjunto é devido ao comprimento do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, eSocial, no qual são necessários os serviços para enviar os eventos solicitados.

### 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 10010010

Ficha: 20221045

Dotação Orçamentária: 25.2501.04.122.0204.2201.33903999.10010010

### 4 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

4.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do fiscal do processo.

### 5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, em todo território municipal, pertencente a estrutura física/predial desta autarquia, Ilhas e Continente, conforme local indicado no Anexo I.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.



6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.2.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sedeno Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.2. Credenciar, junto ao Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, por intermédio da Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET.

7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste Termo de Referência.

7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.



7.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

## 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. PCMSO: A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços Medicina do Trabalho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.2. Certidão de registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, em validade para o período desta licitação.

7.2.3. Certidão de registro do profissional responsável pela implantação do PCMSO no Conselho Regional de Medicina – CRM, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação em validade para o período desta licitação.

7.2.4. Também deverá apresentar no momento da contratação prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 01 (um) Médico do Trabalho com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação.

7.2.5. LTCAT / PGR: A empresa deverá comprovar / anexar Anotação de Responsabilidade Técnica ART no CREA e/ou registro de responsabilidade Técnica RRT no CAU para profissional de engenharia.

7.2.6. A empresa deverá comprovar / anexar certidão de registro de pessoas física no conselho profissional competente, em nome dos profissionais indicados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo respectivo conselho profissional.

7.2.7. Apresentar/anexar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com quem tenha firmado contrato, cujo objeto seja:

- Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 221
Matrícula: 280.233

- O profissionais técnicos indicados deverão ter vínculo com a proponente. O vínculo poderá ser:
  - ✓ Societário (os profissionais integrar o quadro societário da proponente) - meio de prova – Contrato social;
  - ✓ Celetista (funcionário da proponente) – meio de prova – C.T.P.S. e Ficha de registro de empregado;
  - ✓ Civil (contrato de prestação de serviços autônomos) – meio de prova – Contrato de Prestação de Serviços.

### 7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Termo de Referência.

7.3.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência / Contrato e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3.4. Emitir a Autorização de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.3.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.3.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.3.8. Reservar à fiscalização da Autarquia o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Termo de Referência / Contrato, desde que não acarrete ônus para a



CONTRATANTE ou demais modificações.

7.3.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

7.2.10. Disponibilizar o médico coordenador para a implementação do PCMSO.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pelo Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do **Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versasobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Autarquia ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal desta Autarquia deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Autarquia ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade desta Autarquia ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à esta Autarquia, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES**

9.1.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha <u>223</u>
Matrícula/280.233

exigências:

- 9.1.2. PCMSO: O prazo para a entrega do PCMSO será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e entrega do PGR. O mesmo deverá ser entregue em forma eletrônica impressa e eletrônica.
- 9.1.3. LTCAT: O prazo para a entrega do LTCAT será de 90 (noventa) dias. E concluído deve ser apresentado seu conteúdo ao gestor do contrato. O laudo deverá ser entregue em forma impressa e eletrônica.
- 9.1.4. O LAUDO ERGONÔMICO / INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE: O prazo para a entrega do LTCAT será de 90 (noventa) dias. E concluído deve ser apresentado seu conteúdo ao gestor do contrato. O laudo deverá ser entregue em forma impressa e eletrônica.
- 9.1.5. PGR: O prazo para entrega do PGR será de 60 (sessenta dias). E concluído deve ser apresentado seu conteúdo ao gestor do contrato. O Programa deverá ser entregue em forma impressa e eletrônica.
- 9.1.6. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE. O pedido de prorrogação acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.
- 9.1.7. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Autorização de Serviço, as quais deverão ser emitidas por esta autarquia, com antecedência de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data fixada para a utilização;
- 9.1.8. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de Referência.
- 9.1.9. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
- 9.1.10. O aceite do Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente.



9.1.11. O prazo da(s) montagem(ns) ou recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) nos respectivos anexos e no item 1.1 deste Termo de Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), será(ão) apontado(os) na Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, que deverá ser emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET, com antecedência de **48 (quarenta e oito) horas** antes a data de realização evento, podendo ser continente e/ou ilha.

9.1.12. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET em conjunto com a Coordenação de Almoxarifado - COALM, verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

9.1.13. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

9.1.14. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima, inclusive para a baía da Ilha Grande, quando houver locação para a ilha.

Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.15. Além das sanções referidas no subitem 9.1.9, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

l) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha <u>225</u>
<i>[Handwritten Signature]</i>
Matrícula: <u>280.233</u>

- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II)

*[Handwritten Signature]*  
37/69



Termo de Referência n. 002/2022

**ANEXO I do TR - RELAÇÃO DOS SETORES/ENDEREÇOS**

COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE MAMBUCABA - DERMA	
NOME	ENDEREÇO
ETE 2 Sub Bacia	Rua Pres Getulio Vargas S/N° cs prox rio - Perequê
ETE 4 Getulio Vargas	Rua Getulio Vargas esq Rua Projetada, 2 - Perequê
Sede Regional Mambucaba	Rua Mario das Graças Toledo n°204 - Parque Mambucaba
COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGIÃO DO FRADE - CTRFR	
NOME	ENDEREÇO
EEA Bracuí	Estr Sta Rita s/n° - Bracuí
EEE 3 Bracuí	Av Acácias em frente n° 268 - Morada do Bracui (Br 101)
EEE 4 Bracuí	Av Acácias em frente n° 302 - Morada do Bracui (Br 101)
EEE 1 e 2 Bracui	Rodovia BR 101 em frente cs n° 204 - Morada do Bracui (Br101)
Sede Regional Frade	Rua João Bruno n°322 Frade Angra dos Reis
EEA Sertãozinho	Estrada do Sertãozinho s/n Frade
EEE Frade	R. dos Pinheiros com Trav.Espanhola
COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGIÃO DA JAPUÍBA - CTRJA	
NOME	ENDEREÇO
EEA Banqueta	Estr Banqueta M° Pedras - Japuiba ou (Trav.: Rei Baltazar s/n Final da rua)
EEE 1 - Palmira	Rua Silva Jardim
EEE 2 - Alvorada	Rua Alvorada n° 11 - Japuiba
EEA Banqueta/laboratório Análise	Est. Banqueta s/n° - Japuiba
EEA G do Belem	Gamboa Belém S/N° Interior Escola Mun Toscano de Brito
Almoxarifado	R Rei Baltazar, 207 - Nova Angra
EEA Conj Habit. Areal	R.Francelino Alves de Lima s/n
EEA Conj Habit. Cidadão. Japuiba	R.Francelino Alves de Lima s/n (Conj Habitacional Japuiba)
ETE Conj Habit. C. Japuiba	R.Francelino Alves de Lima s/n (Conj Habitacional Japuiba)
Polo Regional Japuiba	Avenida Belem BR 101km 97,5/ Francelino A. de Lima s/n
ETE da Banqueta- C. Minha Casa.M.V	Estrada da Banqueta s/n- Condomínio minha Casa Minha Vida
L.J Central Poços C. Minha Casa.M.V	Estrada da Banqueta s/n- Condomínio minha Casa Minha Vida
L.J ETA Banqueta-C. Minha Casa.M.V	Estrada da Banqueta s/n- Condomínio minha Casa Minha Vida
EEA Banqueta	Rua Bela Vista, Morro das Pedras Banqueta
EEA Campo Belo	Rua Bougaville S/N- Morro da Lagartixa
COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGIÃO DO CENTRO - CTRCE	
NOME	ENDEREÇO
EEA Cota 45	M° da Cx D'Água - Centro
EEA Bomba d'água	M° da Glória - Centro
EEA Camo	CHACARA BOA VISTA S/N
EEE 1;2 RAFA Bonfim	Bonfim/ Estr. Contor.s/n



EEE 1 - Vila Velha	Estr Ver. Benedito Adelino. Px Ass. Mor - Vila Velha
ETA Bonfim (Poço)	R. Pedro Eugenio Prox Pousada.Canto da Mata - Bonfim
ETE Cond.C.Nova Glória	Conjunto Cidadão Glória Morro da Glória (Antiga Pousada da Glória)
EEA SAP III	Rua Sebastiana Salvador s/n
Sistema Incêndio Glória	Conjunto Cidadão Glória Morro da Glória (Antiga Pousada da Glória)
ETA SAP III	RUA BR 101 -Subida lado da Passarela.
EEE Praia do Anil	L M Jd BALNEÁRIO (Praia do Anil - ao lado do Monumento Reis Magos)
EEE ( D. Capitania P)	Rua DR Coutinho s/n Centro
EEE	Av Luigi de Amendola / Ao lado do Acrópolis
ETE Praia da Chácara	Av Almirante Jair Toscano de Brito
Sala Anexo SAAE - Galeria JL	RUA Doutor Bastos n°16, Centro, Angra dos Reis- 2° Pav. Galeria JL

**COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGIÃO DAS ILHAS - CTRL**

NOME	ENDEREÇO
EEE 1 - Abraão	Estrada do Presídio S/N° - Ilha Grande
EEE 2 - Abraão	Estrada do Presidio S/N° - Ilha Grande
EEE 3 - Abraão	Rua Getulio Vargas S/N° - Ilha Grande
EEE 4 - Abraão	Rua Getulio Vargas S/N° - Ilha Grande
EEE 5 - Abraão	Rua da Fabrica S/N° - Ilha Grande (R da Fabrica)
EEE 6 - Abraão	Rua Getulio Vargas S/N° - Ilha Grande
EEE 4 Araçatiba	Rua Praia de Araçatiba S/N - Ilha Grande 4
EEE 5 Araçatiba	Rua Praia de Araçatiba S/N - Ilha Grande 5
EEE6 Araçatiba	Rua Praia de Araçatiba S/N - Ilha Grande 6
ETE Araçatiba	Rua Praia de Araçatiba S/N - Ilha Grande ETE
ETE Provetá	Rua Praia de Provetá S/N - Ilha Grande

**COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGIÃO DA JACUECANGA - CTRJA**

NOME	ENDEREÇO
EEE 3 Bomba Rec	Avenida do Trabalhador s/n° - Interior do Campus Estacio de Sá- Jacuecanga
EEE 1;2	Rua Muriaé s/n° - Jacuecanga
EEE 5 BNH	Rua do Canal BNH – Jacuecanga
ETA Jacuecanga	Rua São Sebastião s/n° - Jacuecanga
EEE 4 CEDUC	Av. Conde de Nassau em frente ao 731 - Jacuecanga
EEE 6 Av Trabalhador	Av. Cde Nassau n° 01 esq. Av Trabalhador - Jacuecanga
ETA Poço Artesiano Camorim	Rua Irmã Irene N° 34 Camorim Grande

**COORDENAÇÃO TÉCNICA DA REGIÃO DA MONSUABA - CTRMO**

NOME	ENDEREÇO
Bomba Injetora Garatucaia	Estrada Cantagalo s/n
EEA Agua Santa (Poço Artesiano)	Rua do Contorno s/n° - Água Santa
ETE (Monsuaba) 3	Avenida Atônio Bertholdo da Silva Jordão s/n
ETA Paraiso (Poço Artesiano)	Av. Antonio B.S.Jordão s/n - Monsuaba

**Legenda**

EEA - Estação Elevatória de Água



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO  
Departamento de Administração e Licitação



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha <u>228</u>
<u>[Signature]</u>
Matrícula: 280.233

EEE - Estação elevatória de Esgoto  
ETA - Estação Tratamento de Água  
ETE - Estação Tratamento de Esgoto  
LJ

[Signature]  
40/69



Termo de Referência n. 002/2022

**ANEXO II do TR – GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – GHE**

GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO	
GHE 01	ALMOXARIFADO
GHE 02	CHEFIA E SUPERVISÃO
GHE 03	CORTE E LIGAÇÃO
GHE 04	ESCRITÓRIO
GHE 05	ESCRITÓRIO / EXTERNO
GHE 06	LABORATÓRIO
GHE 07	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E BARRAGENS
GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
GHE 09	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA
GHE 10	MANUTENÇÃO MECÂNICA
GHE 11	CONTROLE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS
GHE 12	SERRALHERIA
GHE 13	TRANSPORTE
GHE 14	TRANSPORTE LEVE
GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
GHE 16	TRATAMENTO DE ESGOTO
GHE 17	VISTORIA E TARIFAÇÃO
GHE 18	ZELADORIA (LIMPEZA PREDIAL)



Termo de Referência n. 002/2022

**ANEXO III DO TR – QUANTITATIVO MÍNIMO DE AVALIAÇÕES LTCAT**

RÚIDO			
LOCAL	DOSIMETRIA	GHE - GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO	
DERMA	2	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	1	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRFR	2	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRJA	2	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
POLO BELÉM	2	GHE 03	CORTE E LIGAÇÃO
	2	GHE 07	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E BARRAGENS
	2	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 09	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA
	1	GHE 10	MANUTENÇÃO MECÂNICA
	1	GHE 11	CONTROLE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS
	1	GHE 12	SERRALHERIA
	2	GHE 13	TRANSPORTE
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRCE/DOCOQ	3	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
	3	GHE 16	TRATAMENTO DE ESGOTO
LABORATÓRIO/CEA	1	GHE 06	LABORATÓRIO
CTRJC	4	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRMO / GARATUCAIA	4	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRIL	4	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
TOTAL DOSIMETRIA	53		
TOTAL MEDIÇÃO PONTUAL	14	<b>LOCAIS</b>	
		CTRCE - CARMO - PERES - COTA 45 - PRAIA DO ANIL - PRAIA DA CHÁCARA - PATROMORIA	
		CTRJA - GAMBOA DO BELÉM - BANQUETA - DNIT	
		CTRFR - BRACUY - SERTÃOZINHO	
CTILH - ABRAÃO - ARAÇATIBA - PROVETA			



Termo de Referência n. 002/2022

CALOR			
LOCAL	QUANTIDADE	GHE - GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO	
LABORATÓRIO/CEA	1	GHE 06	LABORATÓRIO

VIBRAÇÃO			
LOCAL	QUANTIDADE	GHE - GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO	
POLO BELÉM	1	GHE 03	CORTE E LIGAÇÃO
	1	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	1	GHE 13	TRANSPORTE
	1	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA

UMIDADE (QUALITATIVO)			
LOCAL	QUANTIDADE	GHE - GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO	
POLO BELÉM	2	GHE 03	CORTE E LIGAÇÃO
	2	GHE 06	LABORATÓRIO
	2	GHE 07	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E BARRAGENS
	2	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 09	MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA
	2	GHE 13	TRANSPORTE
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA



Termo de Referência n. 002/2022

BIOLÓGICO (QUALITATIVO)			
LOCAL	QUANTIDADE	GHE - GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO	
DERMA	2	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRFR	2	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRJA	2	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
POLO BELÉM	2	GHE 03	CORTE E LIGAÇÃO
	2	GHE 07	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E BARRAGENS
	2	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 09	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA
	2	GHE 13	TRANSPORTE
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRCE/DOCOQ	3	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
	3	GHE 16	TRATAMENTO DE ESGOTO
LABORATÓRIO/CEA	1	GHE 06	LABORATÓRIO
CTRJC	4	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRMO / GARATUCAIA	4	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRIL	4	GHE 08	MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	2	GHE 15	TRATAMENTO DE ÁGUA
TOTAL AVALIAÇÃO	51		



QUÍMICO			
LOCAL	AGENTE QUÍMICO	QUANTIDADE	GHE - GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO
DERMA / ITAPICU	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHA E GRANULADO)	1	GHE 15 - TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRRFR / EEA Bracuy	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHA E GRANULADO)	1	GHE 15 - TRATAMENTO DE ÁGUA
CTRJA / ALMOXARIFADO	CLORETO FERRICO	1	GHE 01 - ALMOXARIFADO
	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHA E GRANULADO)	1	
	NEUTRALIZADOR DE ODORES	1	
	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	1	
	POEIRA RESPIRÁVEL COM SÍLICA	1	
	POLÍMERO CATIONICO	1	
CTRJA / EEA Banqueta	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	1	GHE 15 - TRATAMENTO DE ÁGUA
	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHA E GRANULADO)	1	
POLO BELÉM / OFICINA MECÂNICA	ALCOOL ETILICO	1	GHE 10 - MANUTENÇÃO MECÂNICA
	BTXE-BENZENO, TOLUENO, XILENOS E ETILBENZENO	1	
	DIESEL	1	
	GASOLINA	1	
	HIDROCARBONETO AROMÁTICO	1	
	ÓLEO MINERAL	1	
POLO BELÉM / SERRALHERIA	FUMOS METÁLICOS	1	GHE 12 - SERRALHERIA
	POEIRA RESPIRÁVEL COM SÍLICA	1	
	POEIRA TOTAL	1	
POLO BELÉM / DEMAS / ELETROMECAÂNICA	ACETATO DE ETÍLICO	1	GHE 09 - MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA
	ALCOOL ETILICO	1	
	BTXE-BENZENO, TOLUENO, XILENOS E ETILBENZENO	1	
	DIESEL	1	
	FUMOS METÁLICOS	1	
	GASOLINA	1	
	HIDROCARBONETO AROMÁTICO	1	
	HIDROCARBONETO ALIFÁTICO	1	
	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	1	
	ÓLEO MINERAL	1	
QUEROSENE	1		
POLO BELÉM / DEMAS	ACETATO DE ETÍLICO	1	GHE 07 - LIMPEZA DE RESERVATÓRIO E BARRAGENS
	ALCOOL ETILICO	1	
	BTXE-BENZENO, TOLUENO, XILENOS E ETILBENZENO	1	GHE 08 - MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO
	DIESEL	1	
	FUMOS METÁLICOS	1	
	GASOLINA	1	
	HIDROCARBONETO AROMÁTICO	1	
	HIDROCARBONETO ALIFÁTICO	1	
	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	1	
	ÓLEO MINERAL	1	
QUEROSENE	1		
CTRCE/DOCOQ/ EEA Cota 45	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHA E GRANULADO)	1	GHE 15 - TRATAMENTO DE ÁGUA

*[Handwritten signature]*  
15/60



Termo de Referência n. 002/2022

QUÍMICO			
CTRCE/DOCOQ/ ETE Praia da Chácara / EEE 1;2 RAFA Bonfim	CLORETO FERRICO	2	GHE 08 - MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO GHE 16 - TRATAMENTO DE ESGOTO
	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHA E GRANULADO)	2	
	NEUTRALIZADOR DE ODORES	2	
	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	2	
	POEIRA RESPIRÁVEL COM SÍLICA	2	
	POEIRA TOTAL	2	
	POLÍMERO CATIÔNICO	2	
LABORATÓRIO/CEA	ACETATO DE AMÔNIO	1	GHE 06 - LABORATÓRIO
	ÁCIDO ACÉTICO	1	
	ÁCIDO CLORÍDRICO	1	
	ÁCIDO SUFÚRICO	1	
	CLORETO DE AMÔNIO	1	
	CLORETO DE MERCÚRIO II	1	
	HEXAMETILENO TETRAMINA	1	
	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	1	
	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHA E GRANULADO)	1	
	IODO	1	
	ISOPROPANOL	1	
CTRJC / ETA	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHA E GRANULADO)	1	
CTRIL / ETE Araçatiba	CLORETO FERRICO	1	GHE 08 - MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO GHE 16 - TRATAMENTO DE ESGOTO
	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHA E GRANULADO)	1	
	NEUTRALIZADOR DE ODORES	1	
	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	1	
	POEIRA RESPIRÁVEL COM SÍLICA	1	
	POEIRA TOTAL	1	
	POLÍMERO CATIÔNICO	1	



Termo de Referência n. 002/2022

ITEM	AGENTE QUÍMICO	QUANTIDADE
1	ACETATO DE AMÔNIO	1
2	ACETATO DE ETÍLICO	2
3	ÁCIDO ACÉTICO	2
4	ÁCIDO CLORÍDRICO	1
5	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	3
6	ÁCIDO SUFÚRICO	1
7	ALCOOL ETILICO	3
8	BTXE-BENZENO, TOLUENO, XILENOS E ETILBENZENO	3
9	CLORETO DE AMÔNIO	1
10	CLORETO DE MERCÚRIO II	1
11	CLORETO FERRICO	4
12	DIESEL	3
13	FUMOS METÁLICOS	3
14	GASOLINA	3
15	HEXAMETILENO TETRAMINA	1
16	HIDROCARBONETO ALIFÁTICO	2
17	HIDROCARBONETO AROMÁTICO	3
18	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO	3
19	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHA E GRANULADO)	7
20	IODO	1
21	ISOPROPANOL	1
22	NEUTRALIZADOR DE ODORES	4
23	ÓLEO MINERAL	3
24	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	4
25	POEIRA RESPIRÁVEL COM SÍLICA	5
26	POEIRA TOTAL	5
27	POLÍMERO CATIONICO	4
28	QUEROSENE	2
<b>TOTAL</b>		<b>76</b>



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**(MODELO - ENVELOPE)**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 001/2023**

**PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.
2. Propomos ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto do Município de Angra dos Reis o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
  - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de **ACORDO COM OS ITENS 9; 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4; 9.1.5 e 9.1.6**, contados da data do recebimento das respectivas Ordens de fornecimento.
5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ N°:**

**INSC. ESTADUAL N°:**

**INSC. MUNICIPAL N°:**

**BANCO (nome e n°):**

**AGÊNCIA (nome e n°):**

**CONTA CORRENTE N°:**



**ANEXO II**  
**(Folha 2)**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2023**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO							
LOTE	ITEM	Código CATMAT / CATSER	Descrição detalhada do produto ou serviço a ser adquirido*	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	1	8818	<p>PCMSO, elaboração, dimensionamento e enquadramento aos exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno do INSS e mudança de função dos servidores do SAAE/AR.</p> <p>Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u>.</p> <p>1.1 Elaboração, dimensionamento e enquadramento aos exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno do INSS e mudança de função dos servidores do SAAE/AR;</p> <p>(Para isto o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR).</p> <p>1.2 O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual.</p> <p>1.3 Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Resolução nº 84 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.</p> <p>1.4 A Contratada deverá após exames ocupacionais emitir o ASO em 03 (três) vias, sendo uma para contratante, uma para o colaborador e outra para ficar arquivada junto assentamentos funcionais do servidor.</p>	Documento	01	R\$	R\$
				<p><b>Descrição no CATMAT/CATSER3</b></p> <p>MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA.</p>			
	2	8818	<p>Renovação LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) conforme instruções normativas.</p> <p>Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u>.</p> <p>2.1 A contratada deverá apresentar as informações quantitativas e qualitativas conforme o caso sobre os agentes físicos, químicos ou biológicos porventura encontrados, com os respectivos valores das medições – intensidade, concentração e grau de exposição.</p> <p>2.2 O serviço contratado será prestado nas dependências do SAAE-AR conforme ANEXO I.</p> <p>2.3 A autarquia SAAE-AR informará os outros locais de trabalho, que deverão ser visitados pela contratada.</p>	Documento	01	R\$	R\$



		<p>para que o corpo técnico possa fazer o levantamento das informações.</p> <p>2.4 O reconhecimento dos riscos ambientais será feito através de entrevistas, pesquisas bibliográficas, análises de métodos e processos, avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ambientais, observações IN LOCO, questionários, descrição de atividades do SAAE-AR e outros se necessário.</p> <p>2.5 O quantitativo de avaliações está em ANEXO III.</p> <p>2.6 Avaliação Ergonômica Preliminar: avaliação da biomecânica ocupacional (quantificação do trabalho estático e dinâmico, das posturas corporais, dos postos de trabalho, do mobiliário, do levantamento e transporte de cargas e do uso do computador, bem como dos riscos psicofisiológicos).</p> <p>2.7 O reconhecimento dos riscos deve conter os seguintes itens, quando aplicáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) A sua identificação;</li><li>b) A determinação e localização das possíveis fontes geradora;</li><li>c) A identificação, das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;</li><li>d) A identificação das funções e determinação do número de servidores e magistrados expostos;</li><li>e) A caracterização das atividades e dos tipos de exposição;</li><li>f) Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;</li><li>g) A descrição das medidas de controle já existentes.</li></ul> <p>2.8 Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, NÃO será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro. RECOMENDAMOS O USO DE AUDIODOSÍMETRO.</p> <p>2.9 Todas as substâncias químicas utilizadas nos locais pericuidos deverão ser relacionadas.</p> <p>2.10 As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos) e ergonômicos deverão ser quantificadas com as unidades em funcionamento.</p> <p>2.11 Dever-se-á qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.</p> <p>2.12 Identificar as condições ambientais de trabalho por setor e atividade desenvolvida, contendo a identificação dos níveis de pressão sonora e níveis de iluminação, que deverão ser informados através de Relatório de Iluminância conforme a NHO 11.</p> <p>2.13 Informar a relação dos equipamentos utilizados nas medições ambientais acompanhados dos respectivos Certificados de Calibração emitidos pelo INMETRO ou por laboratório acreditado e com certificado válido pela Rede Brasileira de Calibração – RBC.</p> <p>2.14 O responsável técnico pela elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação deverá ser um engenheiro de segurança/ou médico do trabalho.</p> <p>2.15 As visitas técnicas deverão ser realizadas mediante agendamento prévio através de e-mail para: st@saaeangr.com.br</p> <p>2.16 Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos</p>			
--	--	--	--	--	--



		<p>fiscalizadores (SRTE, CREA e Ministério Público).</p> <p>2.17 Fornecer ao SAAE AR todas as orientações técnicas.</p> <p>2.18 Utilizar a normalização técnica vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, para subsidiar a elaboração dos documentos.</p> <p>2.19 Apresentar o documento depois de concluído demonstrando os pontos a serem observados para eliminação ou minimização de ocorrência de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, ao Superintendente Executiva do SAAE AR.</p> <p>2.20 A contratada deverá se submeter ao pedido de reuniões intermediárias quando a Segurança do Trabalho julgar necessário para fins de informações.</p>				
		<b>Descrição no CATMAT/CATSER3</b>				
		MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA.				
3	8818	<p>Laudo Ergonômico.</p> <p>Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u>.</p> <p>Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP.</p> <p>Relatório de Iluminância contendo as avaliações pontuais e médias conforme preconiza a NBR5413 e a metodologia NHO 011.</p>	Documento	01	R\$	R\$
		<b>Descrição no CATMAT/CATSER3</b>				
		MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA.				
4	8818	<p>Laudo de Insalubridade.</p> <p>Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u>.</p> <p>Elaboração e enquadramento do Laudo de Insalubridade conforme NR 15.</p>	Documento	01	R\$	R\$
		<b>Descrição no CATMAT/CATSER3</b>				
		MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA.				
5	8818	<p>Laudo de Periculosidade.</p> <p>Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u>.</p> <p>Elaboração e enquadramento do Laudo de Periculosidade conforme NR 16.</p>	Documento	01	R\$	R\$
		<b>Descrição no CATMAT/CATSER3</b>				
		MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA.				
6	8818	<p>Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.</p> <p>Este, deverá ser entregue em forma <u>impressa e eletrônica</u>.</p> <p>Elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR de acordo com o gerenciamento de riscos ocupacionais em transição ao PPR, conforme NR01, etapas:</p> <p>a) Realização das avaliações qualitativas (entrevistas) visando levantamento das informações referente aos riscos físicos, químicos biológicos, ergonômicos e de</p>	Documento	01	R\$	R\$



			acidente; b) Definição dos GES (Grupos de Exposição Similar); c) Elaboração do inventário de riscos com matriciação dos riscos; d) Elaboração do Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos conforme matriciação dos riscos.				
			<b>Descrição no CATMAT/CATSER3</b>				
			MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA.				

Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 547
<i>[Handwritten Signature]</i>
Matrícula: 280.233

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

\_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC N° \_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL)  
declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e total conhecimento e concordância com os termos definidos no Edital da licitação por **PREGÃO N° 001/2023**, e que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

*[Handwritten Signature]*  
53/69



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COOPERATIVA**), enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2007**, e que não possui quaisquer dos impeditivos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da  
licitação instaurada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO ESGOTO DE ANGRA DOS  
REIS - SAAE, na modalidade **PREGÃO Nº 001/2023**, supra-referenciada, na qualidade de **Representante legal da**  
**Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar  
os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Titular da empresa)



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 244
Matrícula: 280.233

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### (MODELO)

Ref.: Pregão nº 001/2023 - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto de Angra Dos Reis - SAAE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** somente assinalar a ressalva acima em caso afirmativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**(MODELO)**

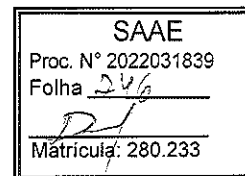
Ref.: Pregão nº 001/2023 - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto de Angra Dos Reis - SAAE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

[Assinatura]  
57/69



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

(MODELO)

Ref.: Pregão nº 001/2023

Ilmo. Sr.

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto do município de Angra dos Reis - SAAE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA ao Município de Angra dos Reis, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples)**, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 247
<i>Daf</i>
Matrícula: 280.233

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(LOCAL) (DATA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO X

### Minuta do Contrato

CONTRATO N.º: XXX/2023

PROCESSO N.º 20220XXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO JUNTO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, COM A SUPERVISÃO DA SEGURANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE, COMO CONTRATANTE E A (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59-B, CEP: 23.900-240, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato **REPRESENTADO** pelo seu **PRESIDENTE**, o **Sr. ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 05/02/1979, sendo o portador da carteira de identidade nº 10979857-9, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº **077.937.117-85**, residente e domiciliado na Rua Porto Caieira, 13ª – Condomínio Verde Mares 02, apto 105, CEP: 23936-215, Gamboa do Belém, Angra dos Reis/RJ, e a (NOME DA EMPRESA), situada na (ENDEREÇO EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ EMPRESA) daqui por diante denominada **CONTRATADA**, **REPRESENTADA** neste ato por (NOME REPRESENTANTE EMPRESA), portador da RG nº (Nº REPRESENTANTE EMPRESA) e inscrito no CPF nº (Nº CPF REPRESENTANTE EMPRESA), residente e domiciliado (a) na (ENDEREÇO REPRESENTANTE EMPRESA), resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º XXX/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com fundamento no processo administrativo n.º **2022031839**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, para a elaboração junto da responsabilidade técnica, com a Supervisão da Segurança do Trabalho do SAAE-AR** dos seguintes documentos:

- I. Elaboração do PCMSO, dimensionamento e enquadramento aos exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno do INSS e mudança de função dos servidores do SAAE/AR;
- II. Renovação LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) conforme instruções normativas;
- III. Elaboração do Laudo Ergonômico conforme a NBR5413 e a metodologia NHO 011;



- IV. Elaboração e enquadramento do Laudo de Insalubridade conforme NR 15;
- V. Elaboração e enquadramento do Laudo de Periculosidade conforme NR 16;
- VI. Elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR de acordo com o gerenciamento de riscos ocupacionais em transição ao PPRA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As especificações devem seguir ao solicitado no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto (folhas nº 116 a 138 do processo nº 2022031839) .

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência dos laudos elaborados no objeto deste contrato será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias tendo por base os laudos que exigem um tempo maior para sua elaboração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O laudo de cada documentação deverá ser entregue de forma impressa e digital ao gestor do contrato atendendo as seguintes prazos:

- a) **Laudo do PCMSO:** O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato e entrega do Laudo da PGR.
- b) **Laudo da LTCAT:** O prazo para a entrega será de 90 (noventa) dias.
- c) **Laudo ERGONÔMICO / INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE:** O prazo para a entrega será de 90 (noventa) dias.
- d) **Laudo do PGR:** O prazo para entrega será de 60 (sessenta dias).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pedido de prorrogação acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo da(s) montagem(ns) ou recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) nos respectivos anexos e no item 1.1 do Termo de Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), será(ão) apontado(os) na **Autorização de Fornecimento e/ou Empenho**, que deverá ser emitida pela **Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET**, com antecedência de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas antes a data de realização do evento, podendo ser no continente e/ou ilha**. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET em conjunto com a Coordenação de Almoxarifado - COALM, verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as



condições exigidas neste contrato.

- b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela **CONTRATADA**.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência / Contrato e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.
- d) Emitir a Autorização de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a identificação da **CONTRATADA**, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**.
- e) Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- g) Exercer a Fiscalização da contratação.
- h) Reservar à fiscalização da Autarquia o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Termo de Referência / Contrato, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou demais modificações.
- i) Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.
- j) Disponibilizar o médico coordenador para a implementação do PCMSO.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- b) Credenciar, junto ao Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, por intermédio da Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente contrato.
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET.
- d) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste contrato.
- e) Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**.



- f) Ficar à disposição da **CONTRATANTE** durante o período de execução do serviço.
- g) Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da **CONTRATADA**.
- h) Ficarão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- i) Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.122.0204.2201.33903999.10010010**
- FONTE DE RECURSO: **10010010**
- FICHA: **20221045**
- NOTA DE EMPENHO: **XXX**



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato no valor total de R\$ XXXXXX,XX (POR EXTENSO).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o Termo de Referência. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à **CONTRATADA** reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(res) a ser(em) designados pelo(a) Sr. Presidente da Autarquia, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem a do pagamento e sua execução será acompanhada pelo Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP e pela Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET do SAAE-AR de acordo com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** dar-se-á com a lavratura do certificado de conformidade, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do ato da entrega dos itens/lotos, em formato físico e eletrônico, ao **Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP/ Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET**, respectivamente nos endereços: Praça Guarda Marinha, n. 59-B, Centro, Angra dos Reis – RJ – CEP; 23.900-240 e email: st@saaeangra.com.br.
- b) **Definitivamente:** dar-se-á com a lavratura do certificado de conformidade, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Fiscal a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 253
Matrícula 280.233

Autorização de Serviço, as quais deverão ser emitidas por esta autarquia, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O aceite do Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e verificadas posteriormente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima, inclusive para a baía da Ilha Grande, quando houver locação para a ilha.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência em nenhuma instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa de todas as instituições financeiras conveniadas com a **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquelas instituições financeiras, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira.



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 054
Matrícula: 280.233

Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no departamento de Gestão de Pessoal DEGEP, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente:

- Retter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa



SAAE
Proc. N° 2022031839
Folha 255
Matrícula: 280.233

corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 01% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do **Presidente do SAAE**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez) dias**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

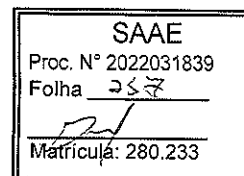
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e



forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, cujo instrumento foi lavrado às fls. XXX/XXXV do Livro de Contratos nº 008 da Diretoria Administrativa do SAAE/AR.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
PRESIDENTE DO SAAE-AR/RJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_